



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

a 11ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Criminais de Ceilândia.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante as Promotorias de Justiça Criminais de Ceilândia;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Ceilândia; e

III – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 3º Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 12ª e a 13ª Promotorias de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para oficiarem em feitos e audiências junto ao Núcleo de Audiência de Custódia.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações.

Art. 4º Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 14ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar perante o Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial – NCAP, em apoio ao Núcleo de Audiência de Custódia.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membro mais antigo do NCAP que manifestar interesse; e

II – membros mais antigo que manifestar interesse, com atuação em ofícios nas demais unidades.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 5º Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 17ª e a 19ª Promotorias de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para oficiarem em feitos e audiências junto às 1ª e 2ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Distrito Federal e à Turma de Uniformização, respectivamente.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações.

Art. 6º Designar a 20ª e a 45ª Promotorias de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, nos feitos e audiências da 5ª Vara de Entorpecentes do Distrito Federal.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante a Vara de Entorpecentes do Distrito Federal;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Brasília I; e

III – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 7º Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 21ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos, audiências, ações e investigações referentes a crimes com elevada lesividade social que envolvam facções criminosas em todo o Distrito Federal, excluídos os delitos praticados isoladamente por faccionados.

§ 1º A remessa de feitos ao ofício por outras unidades observará, no que couber, o disposto no art. 21 da Portaria Normativa PGJ nº 274, de 24 de setembro de 2013.

§ 2º O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros que integrem o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO e o Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional – NUPRI; e

II – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 8º Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 22ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos e audiências junto à Vara Cível e à Vara de Família e de Órfãos e Sucessões do Riacho Fundo.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante a Vara Cível e a Vara de Família e de Órfãos e Sucessões do Riacho Fundo;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade do Riacho Fundo;

III – membro com atuação nos demais ofícios da Coordenadoria Regional de Brasília II; e

IV – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 9º Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 23ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Taguatinga.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

I – membros com atuação perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Taguatinga;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Taguatinga; e

III – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 10. Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 24ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto ao Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Itapoã.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante o Juizado Especial Cível e Criminal do Paranoá e o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Paranoá;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade do Paranoá; e

III – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 11. Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 25ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto aos Juizados Especiais Criminais de Sobradinho e ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante os Juizados Especiais Cíveis e Criminais de



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Sobradinho e o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Sobradinho; e

III – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 12. Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 26ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar perante o Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos – NCyber.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membro mais antigo do NCyber que manifestar interesse; e

II – membro mais antigo que manifestar interesse, com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 13. Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 27ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Brasília.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Brasília;

II – membros com atuação nos demais ofícios da Coordenadoria Regional de Brasília II;

III – membros com atuação nos demais ofícios da Unidade de Brasília; e



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

IV – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 14. Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 28ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto às Varas Cíveis, de Família e de Órfãos e Sucessões de Santa Maria.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante as Varas Cíveis, de Família e de Órfãos e Sucessões de Santa Maria;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Santa Maria; e

III – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 15. Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 29ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto ao Juizado Especial Cível e Criminal de São Sebastião e ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Sebastião.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante o Juizado Especial Cível e Criminal de São Sebastião e o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Sebastião;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de São Sebastião; e

III – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 16. Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 30ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto a Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Recanto das Emas.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância as designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante a Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Recanto das Emas;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Recanto das Emas; e

III – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 17. Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 31ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos e audiências junto às Varas Cíveis e junto às Varas de Família e de Órfãos e Sucessões de Águas Claras.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante as Varas Cíveis, de Família e de Órfãos e Sucessões de Águas Claras;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Águas Claras; e

III – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 18. Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 32ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos e



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

audiências junto à Vara de Família, Órfãos e Sucessões e junto às Varas Cíveis de Taguatinga.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante as Varas Cíveis, de Família e de Órfãos e Sucessões de Taguatinga;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Taguatinga;

III – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 19. Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 33ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e dos Juizados Especiais Criminais de Samambaia.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante os Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Samambaia;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na unidade de Samambaia;

III – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 20. Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 41ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar no feitos, audiências e sessões da Vara Criminal e do Tribunal do Júri do Guará.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante a Vara Criminal e do Tribunal do Júri do Guará;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade do Guará;

III – membro com atuação nos demais ofícios da Coordenadoria Regional de Brasília II; e

IV – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 21. Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 42ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto à 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri de Águas Claras e à 2ª Vara Criminal de Águas Claras.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante as Promotorias de Justiça Criminais e do Tribunal do Júri de Águas Claras;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Águas Claras; e

III – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 22. Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 43ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar perante o Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos – NCyber.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membro mais antigo do NCyber que manifestar interesse; e

II – membro mais antigo que manifestar interesse, com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 23. Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 44ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos e audiências das Varas de Execuções Penais do Distrito Federal.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante a Vara de Execuções Penais do Distrito Federal;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Brasília I;

III – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 24. Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 46ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar, na qualidade de custos legis, nos feitos da Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, nos feitos da Vara Previdenciária do Distrito Federal e nos feitos da matéria educação, de competência da Vara da Fazenda Pública.

§1º O Aviso de Substituição Cumulativa ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I.

§2º O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

manifestar interesse, observada a alternância das designações.

Art. 25. Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 47ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos, audiências e sessões junto à Vara Criminal e Tribunal do Júri de São Sebastião.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante a Vara Criminal e Tribunal do Júri de São Sebastião;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de São Sebastião; e

III – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 26. Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 49ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos e audiências das Promotorias de Justiça Especiais Criminais e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Planaltina.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante os Juizados Especiais Criminais e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Planaltina;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Planaltina; e

III – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 27. Designar, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a 50ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para oficiar junto ao Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado ao Adolescente em Conflito com a Lei – NAIJUD, especialmente para a oitiva de adolescentes apreendidos e seus familiares, bem como para a manifestação fundamentada sobre internação provisória ou liberação e oferecimento de representação ou concessão de remissão extrajudicial, cumulativamente ou não com medidas socioeducativas.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação nas Promotorias de Justiça Infracionais;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade da Infância, da Juventude e da Educação; e

III – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Art. 28. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO